



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

PROJETO DE LEI Nº 2032/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Município de Carandaí, através do Executivo, autorizado a conceder subvenção, mediante assinatura de convênio, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí – APAE - Carandaí, CNPJ nº 04.131.814/0001-16, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 1633-2002, da ordem de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com base nas consignações orçamentárias vigentes.

Parágrafo Único – As subvenções serão efetuadas em 10 (dez) parcelas, da seguinte forma:

Março 1ª parcela	Abril 2ª parcela	Maió 3ª parcela	Junho 4ª parcela	Julho 5ª parcela	Agosto 6ª parcela	Setembro 7ª parcela	Outubro 8ª parcela	Novembro 9ª parcela	Dezembro 10ª parcela
16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00

Art. 2º - Para fiel desempenho das ações, cabe a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí (APAE – Carandaí) cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho, que constará no convênio a ser firmado com a entidade.

Art. 3º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização da Municipalidade, através do envio da prestação de contas, com a finalidade de verificar a regular aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 0204 1236712072575 335043.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 19 de março de 2015.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apresentamos o Projeto de Lei que visa o repasse de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí – APAE, através de subvenção, a serem parcelados em 10 (dez) vezes mensais.

Justifica-se o valor a ser repassado pelo fato de que, a partir do Exercício de 2015, o transporte dos alunos passa a ser efetuado exclusivamente pela entidade.

Como pode ser observado, o valor teve um reajuste de R\$ 4.181,82, em relação ao ano anterior, justamente para cobrir as despesas com o transporte dos alunos.

Assim, solicitamos uma atenção especial aos Membros desse Legislativo, para que a matéria apresentada seja votada em caráter de Urgência, nos termos da legislação vigente, uma vez que há interesse dessa Administração Municipal iniciar a liberação dos recursos dentro do prazo estabelecido no quadro apresentado no corpo do projeto de lei, ou seja, ainda no mês de março de 2015.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 19 de março de 2015.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal